



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

REGISTRO DE PREÇOS

WILSON JOSÉ GARCIA, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar a Pregoeira a Sr^a Beatriz Tavares Messias, e o grupo de apoio formado pela Sr^a Heleneide Soares de Oliveira Esteves e pelo Sr^o Malco Jefferson Paula, designados através da Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021, torna público que às 09:30 horas do dia 21 de maio de 2021, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situado à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, neste município de Bernardino de Campos, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, pelo tipo "**MENOR PREÇO**", pelo menor valor **por item**, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais que residem na zona rural, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

I – DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais que residem na zona rural, observadas as especificações estabelecidas no Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.2- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.3- Não poderão participar deste pregão os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510- Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **ANEXO III**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

IV- Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. As declarações deste inciso deverão ser entregues juntamente com os envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”, porém, **fora dos envelopes**.

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos **comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social)**.

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, desde que possam permanecer nos autos m, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das 09h00min do dia 20/05/2021.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 18/2021

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 18/2021

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, **preferencialmente até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta**, no endereço referido no subitem 3.1.

5.5- O grupo de apoio, pregoeira ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

5.6- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com os valores **por item e o valor global**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

III – Número do preção.

IV – Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

V – Preço por item do objeto, conforme as especificações do **ANEXO I**, especificando **valor unitário e valor total**, em moeda corrente nacional.

VI - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.

VII – Local, data, assinatura e identificação do signatário.

VIII – Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) Declaração que está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.

6.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Os documentos relacionados nos incisos "I" a "V" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, através de cópia devidamente autenticada.

7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

II – Declaração da empresa citando ter conhecimento da legislação e condições próprias dos assuntos atinentes ao transporte escolar e que seus veículos se encontram em condições de atender ao fim a que se destinam;

III– Cópia da CNH, cuja categoria profissional habilite o interessado a dirigir veículos de transporte de passageiros, do (s) motorista (s) que será (ão) designado (s) a prestar os serviços.

IV– Cópia do Curso de Habilitação ao transporte de estudantes escolar e coletivo, expedido pelo DETRAN, do (s) motorista (s) que será designado a prestar os serviços.

V– Autorização para transporte escolar expedida pelo DETRAN, do (s) veículo (s) que será (ão) utilizado (s) para prestação dos serviços.

VI– Cópia do documento do (s) veículo (s) que será (ão) utilizado (s) para prestação dos serviços.

VII- Os documentos deverão ser autenticados em cartório ou por membro da comissão permanente de licitações, conforme item 5.4 deste edital.

7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal, pertinentes ao ramo de atividade da empresa licitante;

IV – prova de regularidade, por meio de competente certidão, para com a Fazenda Estadual, pertinentes ao ramo de atividade da empresa licitante;

V – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Municipal, pertinentes ao ramo de atividade da empresa licitante. Havendo sede e filial, deverá ser apresentada a certidão referente àquela que efetivamente executar o contrato, na forma da lei;

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, sendo o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.

VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, CEP: 18.960-000, no Setor de Licitações e Contratos, cujo protocolo deverá ser assinado pela Pregoeira ou grupo de apoio designado conforme portaria 02/2021. (Deverá constar... **“aos cuidados da Sr.^a Beatriz”**).

8.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via Sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeira que recebeu os envelopes (Deverá constar **“aos cuidados da Sr.^a Beatriz”**).

8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeira.

8.4 - Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

8.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.

PREGÃO Nº 18/2021

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 18/2021

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. Estas declarações deverão ser entregues separadamente, não devendo estar no interior do envelope “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”.

8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2- Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do Edital e oferecer, pelo valor **por item**, o menor valor, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3- Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

10.3.a- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).

10.3.b- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.

10.3.c- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.d- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (**Anexo IV**), seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5- A Pregoeira convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pela Pregoeira, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.9.1- As empresas participantes que não apresentarem a documentação e proposta conforme exigidas neste edital, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas e/ou desclassificadas, não se



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93 e LC 123/06.

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

10.11- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.12- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1 e 10.11), a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.13- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.14- Da reunião lavrar-se-á **Ata de registro de preços** na qual serão registrados os preços das empresas vencedoras.

10.15- Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XII- DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

12.1- Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do edital;

12.2- Toda mão-de-obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

12.3- Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferidos os serviços pelo Departamento responsável, quando então será encaminhada para empenho e posterior pagamento.

XIII- DAS PENALIDADES

13.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4- **A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no **ANEXO I**, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

13.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

XIV- DO RECURSO

14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.

14.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2- É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

15.5- As despesas do presente processo correrão futuramente por conta das dotações orçamentárias correspondente à Secretaria requisitante.

15.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.7- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

15.7.1- Os futuros contratos administrativos poderão ser alterados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93;

15.8- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.9- O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

15.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

15.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510- Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (14) 3346-8005 ou através do fax (14) 3346-8000.

15.13- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site www.bernardinodecampos.sp.gov.br.

15.14- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexos II, IV, V– Modelo de Declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo VI – Minuta de Ata;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Bernardino de Campos, 03 de maio de 2021.

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais que residem na zona rural.

Linha	Descrição	Dias Letivos	Km por dia	Total de Km	Valor Estimado por Km	Valor Total Estimado
02	Linha saída de Bernardino de Campos para a rota Douradinho/Figueira Matão. Veículo com capacidade mínima para 12 lugares. Trajetos: Estância São Damião; Fazenda São João; Sítio Figueira Santo Antônio; Estância São Daniel; Chácara Columbia; Sítio São João; Chácara Nossa Sr. da Paz.	200	56km	11.200km	R\$ 4,198	R\$ 47.017,60
03	Linha saída de Bernardino de Campos para a rota Cachoeira. Veículo com capacidade mínima para 25 lugares. Trajetos: Fazenda Fortaleza; Fazenda Cachoeira; Fazenda Califórnia;	200	78km	15.600km	R\$ 6,24	R\$ 97.344,00



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

	Fazenda Ipaussu;					
06	Linha saída de Bernardino de Campos para a rota Serrinha. Veículo com capacidade mínima para 12 lugares. Trajetos: Sítio Suma; Fazenda Santa Lúcia; Pesqueiro Carlinhos; Sítio São Bernardino – SUMA;	200	70km	14.000km	R\$ 4,142	R\$ 57.988,00
07	Linha saída de Bernardino de Campos para a rota Sobrado. Veículo com capacidade mínima para 12 lugares. Trajetos: Fazenda Siriema do Lago; Sítio Sagrado Coração de Jesus; Chácara São José; Sítio Santa Adelaide; Fazenda Santo Antônio; Sítio São Benedito.	200	74km	14.800km	R\$ 4,008	R\$ 59.318,40
11	Linha saída para Bernardino de Campos para a rota Dourado/Rio Pardo. Veículo com capacidade mínima para 12 lugares. Trajetos: Sítio Santo Antônio; Sítio Figueira Branca;	200	113km	22.600km	R\$ 3,928	R\$ 88.772,80



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Sítio Santo Benedito;					
Sítio Bela Vista;					
Sítio Cachoeira;					

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Os licitantes deverão apresentar:

I. Declaração da empresa citando ter conhecimento da legislação e condições próprias dos assuntos atinentes ao transporte escolar e que seus veículos se encontram em condições de atender ao fim a que se destinam;

II. Cópia da CNH, cuja categoria profissional habilite o interessado a dirigir veículos de transporte de passageiros, do (s) motorista (s) que será (ão) designado (s) a prestar os serviços.

III. Cópia do Curso de Habilitação ao transporte de estudantes escolar e coletivo, expedido pelo DETRAN, do (s) motorista (s) que será designado a prestar os serviços.

IV. Autorização para transporte escolar expedida pelo DETRAN, do (s) veículo (s) que será (ão) utilizado (s) para prestação dos serviços.

IV. Cópia do documento do (s) veículo (s) que será (ão) utilizado (s) para prestação dos serviços.

b) Os serviços serão realizados em dias e horários compatíveis com o início e término das aulas, compreendidos entre a segunda e sexta-feira, através de veículo apropriado, devidamente vistoriado pela Secretaria Municipal de Educação.

c) Os serviços serão prestados em período matutino, podendo ser alterado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o cenário causado pela Pandemia da Covid 19.

d) O período de vigência da ata de registro de preços será 12 (doze) meses;

e) Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata;

f) Os futuros contratos administrativos poderão ser alterados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93;

g) Os dias letivos foram calculados com base no retorno total das aulas presenciais, podendo haver diminuição conforme orientações do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação.

Bernardino de Campos, 03 de maio de 2021.

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº .../2021, que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2021.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador do RG e
CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de
representar a empresa, situada a rua(Avenida).....,
nº, na cidade de, Estado de,
CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal
de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para efetuação
de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima
citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2021

Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial Nº .../2021, Processo Nº .../2021 Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais que residem na zona rural.

A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos Estado de São Paulo, situada à Rua Quintino Bocaiúva nº 31, Centro, nesta cidade de BERNARDINO DE CAMPOS - SP, inscrita no CNPJ-MF 44.563.591/0001-80, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, nº, bairro, na Cidade de, Estado de, CEP, representada neste ato, por seu proprietário, o senhor, portador da Cédula de Identidade Civil – RG nº SSP/SP e inscrito no CPF Nº, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais que residem na zona rural;

1.2- Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Bernardino de Campos não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos nesta Cláusula, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- A FORNECEDORA DETENTORA DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

3.1- Os serviços serão realizados em dias e horários compatíveis com o início e término das aulas, compreendidos entre a segunda e sexta-feira, através de veículo apropriado, devidamente vistoriado pela Secretaria Municipal de Educação.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

3.2- É estimada em _____ (_____) quilômetros a extensão diária do trecho a ser percorrido pelo veículo do contratado, com o fim de atender o objeto deste contrato.

3.3.- Os serviços serão prestados, como regra, em período matutino, podendo ser requisitado em períodos diversos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação;

3.4- O Município pagará apenas pelos serviços efetivamente prestados;

3.5- A FORNECEDORA DETENTORA DA ATA não poderá utilizar para o transporte, veículos que não sejam vinculados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos alunos.

3.5- A substituição de veículo ou motorista só ocorrerá mediante prévia comunicação e aceitação da contratada, obrigando-se a contratante a remeter todos os documentos relacionados no item 7.2 do edital de licitação.

3.6- A FORNECEDORA DETENTORA DA ATA ficará sujeita à fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o período do fornecimento dos serviços, objeto deste instrumento, podendo, a qualquer tempo, vistoriar o veículo e exigir adequações quando julgar necessário.

3.7- Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA, estará sujeito às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº .../2021.

3.8- A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pelo estado de conservação do(s) veículos utilizados para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1.- Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação;

4.1.1- No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020, PROCESSO Nº/2020).

4.1.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2- O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa fornecedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da FORNECEDORA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° .../2021, PROCESSO N° .../2021 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do PREGÃO, despacho da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1- O prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

BERNARDINO DE CAMPOS - SP, de de 2021.

WILSON JOSÉ GARCIA
ORGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANDO A EMPRESA



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2021

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, situado à Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n, Centro - centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato destina-se a prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais que residem na zona rural, conforme Pregão Presencial nº .../2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços serão realizados em dias e horários compatíveis com o início e término das aulas, compreendidos entre a segunda e sexta-feira, através de veículo apropriado, devidamente vistoriado pela Secretaria Municipal de Educação.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

2.2- É estimada em _____ (_____) quilômetros a extensão diária do trecho a ser percorrido pelo veículo do contratado, com o fim de atender o objeto deste contrato.

2.3.- Os serviços serão prestados, como regra, em período matutino, podendo ser requisitado em períodos diversos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação;

2.4- O Município pagará apenas pelos serviços efetivamente prestados;

3.5- A **CONTRATADA** não poderá utilizar para o transporte, veículos que não sejam vinculados pela **CONTRATANTE** e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos alunos.

3.6- A substituição de veículo ou motorista só ocorrerá mediante prévia comunicação e aceitação da contratada, obrigando-se a contratante a remeter todos os documentos relacionados no item 7.2 do edital de licitação.

3.7- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE** durante o período do fornecimento dos serviços, objeto deste instrumento, podendo, a qualquer tempo, vistoriar o veículo e exigir adequações quando julgar necessário.

3.8- Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, a **CONTRATADA**, estará sujeito às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº .../2021.

3.9- A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pelo estado de conservação do(s) veículos utilizados para a prestação dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA

PREÇO DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

2.1 - Pelo fornecimento ora ajustado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ (.....) por quilometro, totalizando o valor máximo de R\$.....(.....) durante o período de vigência deste contrato.

2.2- A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Presencial nº .../2021, salvo os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3- Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação;



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGENCIA

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de (....) meses.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta de dotações orçamentárias correspondente a Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.

5.2- A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

5.3- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante o período do fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.

6.3- À parte que vier a descumprir quaisquer das cláusulas estabelecidas no presente Contrato, dará a causa à rescisão deste instrumento, ficando ainda, obrigada a pagar à outra parte, a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total e atualizado deste, além das penalidades estabelecidas no Edital do presente processo.

6.4 - O atraso injustificado no cumprimento do presente Contrato acarretará as seguintes multas:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

- a) Atraso em até 10 (Dez) dias, multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- b) Se superior a 10 (Dez) dias, cancelamento e multa de 10% (Dez por Cento) sobre o valor total da obrigação.
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2021.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº .../2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS QUE RESSUEM NA ZONA RURAL.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de campos, ... de de 2021.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85 **RG:** 41.760.565-1/SSP-SP

E-mail institucional: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

E-mail pessoal: wilsonjgarcia777@yahoo.com.br

Telefone: 14-996754380

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: **RG:**

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____